



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 – SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO “ITAPEVI FEST”, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 15, 16 e 17 de MAIO DE 2026,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em instalar e operar “FOOD TRUCK”, “FOOD BIKE” OU “BARRACAS” de comidas e bebidas, durante o Evento “ITAPEVI FEST” que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de Maio de 2026.

Apresentação de Propostas e Documentos: Até 23 de Abril de 2026, pessoalmente, na Secretaria de Desenvolvimento Economico, sito Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 – Villa Nova Itapevi SP, 06693-120 das 08:00 às 17:00hs.

1. DO OBJETO.

- 1.1 O presente Chamamento Público, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na **permissão precária de uso de espaço público**, para instalação e exploração de atividades comerciais no evento “ITAPEVI FEST”.
- 1.2 O objetivo deste chamamento é a instalação de “FOOD TRUCK”, “FOOD BIKE” OU “BARRACAS” de comidas e bebidas no evento que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de Maio de 2026.
- 1.3 A data do evento poderá ser modificada a critério da Administração Pública, sem que haja qualquer tipo de indenização aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.4 A localização dos “FOOD TRUCK”, “FOOD BIKE” OU “BARRACAS” no evento serão determinadas pela Administração Pública.

1.5 A Administração Pública pretende selecionar as seguintes categorias de “FOOD TRUCK”, “FOOD BIKE” OU “BARRACAS” para o evento:

- i) Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, com o comprimento máximo de 4,00m (quatro metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- ii) Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 2m² (dois metros quadrados);
- iii) Categoria C: alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados).

1.6 Como contrapartida pela utilização do espaço público, os proponentes selecionados deverão repassar ao Município o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do faturamento bruto obtido durante o evento, a ser destinado ao Fundo Social do Município.

- I – O percentual será apurado sobre o faturamento total bruto obtido nos dias do evento;
- II – O repasse deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento;
- III – O proponente deverá apresentar relatório acompanhado de documentos fiscais, comprovantes de pagamento eletrônico (PIX/cartão) ou outro meio que permita a verificação pela Administração do faturamento no evento;

§1º O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) constitui condição obrigatória de participação no presente chamamento público.

1.7 O mesmo proponente poderá apresentar em uma única proposta mais de uma categoria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

contudo a análise e critérios de seleção e desempate serão realizados individualmente para cada categoria/item.

1.8 A Comissão de Análise poderá, a seu critério, admitir a habilitação de interessados que apresentem itens distintos dos especificados na Cláusula 1.5, pelos critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO.

2.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

a)_ No caso de pessoa física:

- i) Cópia simples do RG;
- ii) Cópia simples do CPF;
- iii) Comprovante de residência;

b) No caso de pessoa jurídica:

- i) no caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;
- ii) no caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;
- iii) no caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- iv) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

v) Cópia do CNPJ do interessado.

2.1.2 Comprovantes de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.1.3. Outros documentos:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo III);
- b) Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
- c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV no caso da Categoria A, Food Truck
- d) Declaração que está de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos e legislações pertinentes ao objeto deste Edital (manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas).

2.1.3.1. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade.

2.1.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

2.1.4. Proposta para a cooperação contendo:

- a) Categoria escolhida (A ,B ou C);
- b) descrição dos produtos comercializados;
- c) declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar, bem como para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

explorar a Praça de Alimentação.

d) declaração que está de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos e legislações pertinentes ao objeto deste Edital (manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas).

2.1. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A documentação e a proposta serão analisadas pela Comissão de Análise, composta pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Economico, sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta a documentação exigida e o conteúdo da proposta.

3.2 **As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise com base nos critérios objetivos abaixo, totalizando até 10 (dez) pontos:**

I – Experiência comprovada em eventos gastronômicos e culturais (até 4 pontos)

Tempo de experiência comprovada	Pontuação
Mais de 24 meses	4 pontos
De 12 a 24 meses	3 pontos
De 6 a 12 meses	2 pontos
Menos de 6 meses ou MEI recém-aberto	1 ponto
Sem comprovação	0 pontos

§1º A experiência deverá ser comprovada por meio de documentos como contratos, notas fiscais, declarações ou outros meios idôneos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

II – Contrapartida financeira (até 2 pontos)

- Acima de 10% → 2 pts
- De 8% a 10% → 1 pt
- Mínimo de 5% → 0 pts

III – Acessibilidade e sustentabilidade ambiental (até 2 pontos)

Medidas adotadas	Pontuação
Apresenta ações de sustentabilidade e acessibilidade	2 pontos
Apresenta apenas uma das medidas	1 ponto
Não apresenta medidas	0 pontos

§3º Exemplos: uso de materiais biodegradáveis, descarte adequado, cardápio acessível, atendimento prioritário.

IV – Adequação e diversidade da proposta gastronômica (até 2 pontos)

Critério	Pontuação
Cardápio diferenciado e com baixa sobreposição	2 pontos
Cardápio comum	1 ponto
Inadequado ao evento	0 pontos

3.2- C. Em caso de empate, será adotada a ordem:

1. maior percentual de repasse ao Fundo Social
2. sorteio público

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

4.1. Os proponentes selecionados comprometem-se a cumprir rigorosamente as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

obrigações, sob pena de exclusão do evento, responsabilização administrativa e rescisão do Acordo de Cooperação:

I – Providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento dos “FOOD TRUCK”, “FOOD BIKE” OU “BARRACAS”, incluindo tendas, equipamentos, mobiliário, iluminação, sinalização e demais itens correlatos;

II – Obter, os alvarás e demais licenças sanitárias e de segurança para funcionamento temporário, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

III – Manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o período do evento, devendo realizar a limpeza imediata da área ao término das atividades;

IV – Respeitar as normas ambientais e urbanísticas do Município, bem como as regras do edital, especialmente quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

V – Assegurar que todos os produtos comercializados estejam dentro dos padrões legais de qualidade, procedência e validade;

VI – Não utilizar materiais cortantes, vidros ou qualquer item que possa oferecer risco à integridade do público presente;

VII – Garantir que todos os profissionais envolvidos nas atividades estejam regularizados e instruídos quanto às normas de segurança e higiene pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

VIII– Colaborar com a organização geral do evento e acatar eventuais orientações emitidas pelas autoridades municipais competentes durante todo o Evento do “ITAPEVI FEST”.

IX – Cumprir o horário do evento estipulado pela Administração Pública.

X – Realizar o repasse do percentual sobre o faturamento bruto, nos termos, prazos e condições estabelecidos no item 1.6 do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. O Município de Itapevi, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Economico, compromete-se a:

I – Disponibilizar o espaço público adequado para a realização do Evento “ ITAPEVI FEST”, em condições seguras para a instalação dos “FOOD TRUCK”, “FOOD BIKE” OU “BARRACAS” e a circulação do público;

II – Disponibilizar, quando possível, a infraestrutura mínima necessária ao evento, incluindo acesso à energia elétrica, iluminação pública e apoio de limpeza urbana, na medida da disponibilidade técnica e orçamentária;

III – Realizar a divulgação institucional do evento por meio de seus canais oficiais de comunicação, com vistas à ampla participação popular;

IV – Oferecer apoio logístico e operacional, dentro das possibilidades administrativas, para o ordenamento do espaço, fiscalização e controle de fluxo de pessoas durante o evento;

V – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos cooperantes, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

realizar inspeções in loco, solicitar informações complementares e aplicar penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

VI – Designar servidores responsáveis para atuar na supervisão e no apoio técnico ao evento, inclusive para fins de interlocução com os expositores e atendimento de emergências;

VII – Promover, sempre que necessário, a articulação com outros órgãos municipais ou parceiros públicos para garantir a segurança, mobilidade urbana, atendimento emergencial e primeiros socorros no local do evento.

VIII – Autorizar a publicidade do ato, de acordo com as normas públicas.

6. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

6.1. O Acordo de Cooperação terá vigência desde a data da assinatura até o encerramento do evento.

7. DO VALOR DO CONTRATO.

7.1 NÃO haverá nenhum aporte financeiro do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

7.2 O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

- 8.1.** O resultado da avaliação da proposta/documentos ficará disponível na Secretaria de Desenvolvimento Economico e será divulgado no Diário Oficial do Município de Itapevi.
- 8.2.** É facultado ao participante, ou a qualquer interessado a interposição de Impugnação ao Edital, até 02 (dois) dias anteriores da data limite para a entrega da documentação e proposta, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existente, mediante solicitação por escrito entregue pessoalmente na Secretaria de Desenvolvimento Economico, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06693-120.
- 8.3.** Decairá do direito a impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, qualquer interessado que o aceitando sem objeção, vier a apontar, depois do prazo fixado no subitem 8.2, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação;
- 8.4.** É facultado a qualquer participante, em decorrência das decisões relacionadas ao presente certame, a apresentação de Recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação no Diário Oficial do Município;
- 8.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo.
- 8.6.** Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos VIA FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito, mediante protocolo, em documento entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico R. Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi, Itapevi - SP, 06693.
- 8.7.** O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

8.8. Os selecionados somente poderão exercer a atividade durante o evento.

8.9. A Secretaria de Desenvolvimento Economico poderá, a qualquer momento, solicitar a inspeção da Vigilância Sanitária para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos e bebidas.

8.10. Deverão os selecionados seguir as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação e exigências da Vigilância Sanitária, de higiene, segurança e manutenção do alimento e bebida e ainda controle de geração de odores de fumaça.

8.11. A participação no presente chamamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.12. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I. Modelo de identificação do interessado.
- Anexo II. Modelo de proposta
- Anexo III. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF.
- Anexo IV. Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- Anexo V. Minuta do Acordo de Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome ou Razão social

1.2 Endereço completo

1.3 Contato: fone, fax, endereço eletrônico

1.4 Nome e qualificação completa do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável Legal: _____

Tipo de Food : ()FOOD TRUCK () FOOD BIKE () Barracas

Itens a serem comercializados:

Descrição da estrutura e dimensões:

Declaro, sob as penas da lei, que cumprirei todas as exigências legais, sanitárias e as obrigações assumidas no edital.

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º ____ e
CPF n.º _____, na condição de representante legal da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em
participar da Chamada Pública supra citada, declaro sob as penas da lei que a mesma não
possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ITAPEVI E _____**

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato represento pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Economico, Sr. **Mauro Martins Júnior**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, __--, doravante denominada, COOPERANTE celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a permissão precária de uso de espaço público, pelo MUNICÍPIO, em favor da COOPERANTE, para instalação e exploração de atividade comercial de venda de alimentos e bebidas durante o evento “ITAPEVI FEST”, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2026, no Estacionamento do Parque da Cidade, localizado na Rua Samuel da Rocha Galvão, nº 175, Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP.

1.2 A exploração comercial ocorrerá na categoria _____ (Categoria A, B ou C), conforme definido no Edital de Chamamento Público nº 10/2026.

1.3 Compete à COOPERANTE providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária ao exercício da atividade, incluindo equipamentos, instalações, licenças, alvarás e demais autorizações exigidas pela legislação aplicável.

1.4 A presente permissão é concedida em caráter **precário, pessoal e intransferível**, restrita ao período do evento, não gerando qualquer direito à continuidade, indenização ou permanência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

futura no local.

1.5 O uso do espaço público dar-se-á exclusivamente para os fins previstos neste instrumento, sendo vedada qualquer destinação diversa.

1.6 - A COOPERANTE compromete-se a realizar o repasse de ___% sobre o faturamento bruto obtido durante o evento, conforme proposta apresentada, nos termos do edital.

1.7 – Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

1.1 – As Partes se comprometem a:

1.1.1 – Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;

1.1.2 – Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem quem os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;

1.1.3 – **Não** fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou quaisquer outros produtos/materiais que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1 São atribuições do MUNICÍPIO:

1.1.1 – Disponibilizar o espaço público adequado para a realização do evento, em condições seguras para a instalação dos food trucks, trailers e afins e a circulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

do público;

1.1.2 – Garantir a infraestrutura mínima necessária ao evento, incluindo acesso à energia elétrica, iluminação pública e apoio de limpeza urbana, na medida da disponibilidade técnica e orçamentária;

1.1.3 - Ceder o uso direto ou indireto do espaço público para fins de instalação e exploração durante o evento pelo Cooperante de acordo com a Categoria escolhida;

1.1.4 - Realizar a divulgação institucional do evento por meio de seus canais oficiais de comunicação, com vistas à ampla participação popular;

1.1.5 - Solicitar inspeção da Vigilância Sanitária para atestar as condições necessárias para funcionamento, manipulação, preparo e comercialização de alimentos, se assim desejar e a qualquer momento.

1.1.6 - Oferecer apoio logístico e operacional, dentro das possibilidades administrativas, para o ordenamento do espaço, fiscalização e controle de fluxo de pessoas durante o evento;

1.1.7 - Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos cooperantes, podendo realizar inspeções in loco, solicitar informações complementares e aplicar penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;

1.1.8 - Designar servidores responsáveis para atuar na supervisão e no apoio técnico ao evento, inclusive para fins de interlocução com os expositores e atendimento de emergências;

1.1.9 - Promover, sempre que necessário, a articulação com outros órgãos municipais ou parceiros públicos para garantir a segurança, mobilidade urbana, atendimento emergencial e primeiros socorros no local do evento.

1.1.10 - Aprovar previamente os projetos apresentados pela COOPERANTE.

.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.1 – São atribuições da Cooperante:

- 1.1.1** – o fornecimento de alimento/bebida, de acordo com as normas da vigilância sanitária e em observância a data de validade; de acordo com a Categoria escolhida;
- 1.1.2** exercer unicamente a atividade de produção e comercialização do ramo alimentício que lhe foi autorizado, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, bem como o controle de geração de odores e fumaça;
- 1.1.3** – assumir todas as despesas com os itens descritos acima;
- 1.1.4** – firmar todo e qualquer tipo de contratação com terceiros que se façam necessárias para o oferecimento dos itens que resolveu cooperar;
- 1.1.5** – não vender bebidas e alimentos em recipientes cortantes e/ou perfurantes
- 1.1.6** - respeitar o limite de 4 (quatro) metros de comprimento para Food Truck, os de 2 (dois) metros quadrados para comercializados em carrinhos ou tabuleiros e 2 (dois) metros quadrados para barracas desmontáveis.
- 1.1.7** - Providenciar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento da barraca, incluindo tendas, equipamentos, mobiliário, iluminação, sinalização e demais itens correlatos;
- 1.1.8** - Obter os alvarás e demais licenças sanitárias e de segurança para funcionamento temporário, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- 1.1.9** - Manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o período do evento, devendo realizar a limpeza imediata da área ao término das atividades;
- 1.1.10** - Respeitar as normas ambientais e urbanísticas do Município, bem como as regras do edital, especialmente quanto à proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- 1.1.11** - Assegurar que todos os produtos comercializados estejam dentro dos padrões legais de qualidade, procedência e validade;
- 1.1.12** - Não utilizar materiais cortantes, vidros ou qualquer item que possa oferecer risco à integridade do público presente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

1.1.13 - Garantir que todos os profissionais envolvidos nas atividades estejam regularizados e instruídos quanto às normas de segurança e higiene pertinentes;

1.1.14 - Colaborar com a organização geral do evento e acatar eventuais orientações emitidas pelas autoridades municipais competentes durante todo o Evento “ITAPEVI FEST”.

1.1.15 - Cumprir o horário do evento estipulado pela Administração Pública.

1.1.16 Constitui obrigação da COOPERANTE, como contrapartida social, realizar o repasse do percentual sobre o faturamento bruto, nos termos, prazos e condições estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1 – O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência da data da assinatura até o encerramento dos eventos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e mediante despacho fundamentado do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1.1 – O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Por interesse público, sem que gere qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Este Termo poderá ser modificado pela Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

escrito e assinado pelas Partes.

1.2 Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte.

1.3 A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos.

1.4 As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes.

1.5 As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados do Cooperante não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dele.

1.6 O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;

1.7 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pelo Cooperante em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;

1.8 Os agentes municipais poderão remover barraca/equipamento irregular ou em desacordo com normas sanitárias/ambientais, a qualquer momento.

1.9 O Cooperante se responsabilizará integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, obrigando-se ao ressarcimento integral, independentemente de culpa.

1.10 O não cumprimento, total ou parcial, da obrigação de repasse do percentual sobre o faturamento bruto, nos termos previstos neste Acordo e no Edital, sujeitará a COOPERANTE às seguintes sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

I – notificação para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

II – impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – rescisão imediata do presente Acordo de Cooperação, nos casos de inadimplemento não sanado;

1.2 O descumprimento da obrigação de repasse caracteriza infração administrativa e poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança dos valores devidos.

1.11 – A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Economico.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE ITAPEVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

PRESIDENTE (COOPERANTE)

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

RG: